



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
001/2017-SEMED/PMC QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURUÇÁ  
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO) E DO OUTRO A EMPRESA  
CLAYTON BRASIL OLIVEIRA.**

O Município de **CURUÇÁ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)** inscrita no **CNPJ Nº. 24.059.574/0001-01**, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. **JOAQUIM RIBEIRO DA LUZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, portadora do CPF nº 124.466.692-15 e do outro lado a empresa **CLAYTON BRASIL OLIVEIRA, CNPJ 14.461.551/0001-67**, com sede na Rua Doze (JULIA SEFFER) nº 38, Condomínio 110 B, Ananindeua/Pará, CEP: 67.020-500, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **CLAYTON BRASIL OLIVEIRA**, residente na RUA 12, Nº. 38, AGUAS LINDAS, ANANINDEUA, PARÁ, CEP: 67.020-500, portador do CPF 508.344.442-91 resolvem de comum acordo celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2017 - SEMED, originário do processo Administrativo nº. 001/2017 – SEMED** e da **Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2017 – SEMED** com fulcro no art. 57, II e 65, II, “d” da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I - A prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 001/2017-SEMED/PMC**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, especializada em Contabilidade Pública, para operar na SEMED e seus respectivos Fundos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogada a vigência do **CONTRATO Nº 001/2017-SEMED/PMC**, com início em 16/01/2020 e término em 31/12/2020 e ou a qualquer momento se for do interesse da Administração, desde que notifique a Contratada com 30 (trinta) dias de antecedência da rescisão contratual, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

**CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com o presente correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício Financeiro: 2019

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Curuçá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 0215 – Secretaria Municipal de Educação  
Projeto Atividade: 12.122.0004.2.041 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação  
Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria  
Subelemento: 3.3.90.35.99 – Outros Serviços de Consultoria

**CLAÚSULA QUARTA - DA ANÁLISE**

A minuta do presente termo aditivo foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação deste instrumento ocorrerá de acordo com art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem de acordo, assim os partícipes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um único efeito.

Curuçá-PA, 14 de janeiro de 2020.

**JOAQUIM RIBEIRO DA LUZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE**

**CLAYTON BRASIL OLIVEIRA  
CNPJ 14.461.551/0001-67  
CONTRATADO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TESTEMUNHAS:**

**1ª –**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**2ª –**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_